



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 90/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 97/22, DE AUTORIA DO VEREADOR REINALDO CAMPOS, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE BURNOUT.

Fls. Nº	09
Proc. Nº	26.229/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de combate e conscientização da síndrome de Burnout, a ser comemorada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º A semana municipal de combate e conscientização da síndrome de Burnout, servirá para conscientizar a população sobre a gravidade da doença, por meio da divulgação dos seus sintomas, suas possíveis consequências e os meios de prevenção.

Art. 3º Durante a semana de combate e conscientização da síndrome de Burnout poderão ser desenvolvidas palestras, reuniões, distribuição de material educativo, entre outras atividades que permitam conscientizar as pessoas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de dezembro de 2022.

Antonio Furian Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Frees

Secretária Legislativa

